

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.001409.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	79262	REGADOR de plástico, capacidade para 12 litros.	Un	Único	77
2	29130	PULVERIZADOR costal, manual, com capacidade para aproximadamente 20 litros, composto de: tanque de polietileno de alta densidade, acompanhado de mangueira, lanca e bicos.	Un	Único	22
3	32707	TAMBOR de polipropileno com aproximadamente 200 litros.	Un	Único	33
4	36732	BANDEJA em isopor para 200 células.	Un	Único	110
5	17470	ÓLEO de nin, com 1 litro.	Fr	Único	22
6	34526	CAL virgem comum, CV/C saco de 18Kg, usado como antibactericida para prevenção da saúde animal e na agricultura para desinfecção de chiqueiros e galinheiros.	Un	Único	11
7	70738	FUMO de rolo (para combate de pragas agrícolas).	Kg	Único	22
8	17571	SULFATO de cobre, técnico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Kg	Único	55
9	12326	SABÃO de glicerina, com a seguinte composição: ácidos graxos totais: 27% (p/p); glicerina: 2,5% (p/p); barras de 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	11
10	46853	QUEROSENE para uso geral, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0133/2013	Un	Único	44
11	2586	ÁLCOOL etílico hidratado, 92,8° inpm (96°GL), uso doméstico, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0133/2013	Un	Único	44
12	23904	SEMENTE de coentro, para horta, com 10g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	44
13	53091	SEMENTE de pimentão, para horta, com 10g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
14	53090	SEMENTE de tomate, para horta, com 10g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
15	53092	SEMENTE de cenoura, para horta, com 10g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
16	23866	SEMENTE de cebola verde, com 1,5 g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
17	63082	SEMENTE de beterraba, para horta, com 10 g. Embalagem com	Un	Único	143



dados de identificação do produto.					
18	79263	SEMENTE de quiabo, para horta, com 0,5g . Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
19	23927	SEMENTE de alface, para horta, com 10g. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	143
20	79264	SEMENTE de repolho, com 0,5 g. Embalagem com dados de identificação do produto e validade.	Un	Único	143
21	79265	SEMENTE de couve flor, com 0,5g. Embalagem com dados de identificação do produto e validade.	Un	Único	143
22	79266	SEMENTE de pepino, com 0,5g. Embalagem com dados de identificação do produto e validade.	Un	Único	143
23	79269	RAÇÃO postura para galinha caipira, embalagem com 40 kg.	Sc	Único	150
24	79270	GALINHA caipira com 13 semanas.	Un	Único	486
25	79267	VACINA contra doença de Newcastle, para imunização de aves caipiras, Blister contendo 10 frascos com o liofilizado correspondente a 100 doses.	Cx	Único	15
26	79268	VACINA contra doença de bouba, para imunização de aves caipiras, Blister contendo 10 frascos com o liofilizado correspondente a 500 doses.	Cx	Único	15
27	79274	PINTO caipira de 12 dias.	Un	Único	3000
28	79272	RAÇÃO crescimento para galinha caipira, embalagem com 40 kg.	Sc	Único	192
29	79273	RAÇÃO pré-postura para galinha caipira embalagem com 20 kg.	Sc	Único	180
30	79271	BANDEJA em papelão com capacidade para armazenar 30 ovos de galinha.	Un	Único	3000
31	47852	MANGUEIRA cristal de 1/2 .	M	Único	1284
32	79277	BEBEDOURO de pressão automático para frango/galinha.	Un	Único	33
33	12913	ESCAVADOR de dentina, duplo, de aço inoxidável, nº 19. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	12
34	79327	ESTERCO bovino.	Ton	Único	12
35	95535	INSETICIDA natural de uso agrícola com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	Un	Único	44
36	66145	COMPOSTO fertilizante orgânico com a seguinte composição: estrume, restos florestais e esterco bovino, embalagem com capacidade de 30 litros.	Sc	Único	121

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo do Estado da Paraíba vem investindo em diversas ações que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Estado, tendo como princípio a inclusão social a partir do acesso a serviços públicos, iniciativas de inclusão produtiva e pela qualificação para o mundo do trabalho. A SEDH/PB, através do Sistema Nacional de Emprego/PB, articula os principais instrumentos operacionais da política pública de trabalho e emprego, que são: seguro-desemprego; intermediação de mão de obra, qualificação profissional, geração de trabalho e renda, aliada ao acesso do crédito e a geração de informações sobre o mercado de trabalho, promovido pelo programa Empreender-PB.

Por esta razão, a Paraíba propôs e aprovou a implementação do Projovem trabalhador - Juventude Cidadã junto ao MTE, como ação é imperativa para o fortalecimento de políticas públicas que contribuam para a redução das desigualdades sociais e geração de renda no Estado, notadamente para o segmento juvenil, que se apresenta mais vulnerável frente às exigências do mundo do trabalho, tanto pela inexperiência profissional como pela baixa escolaridade. A aquisição das novas é para recompor o fardamento dos jovens contemplados pelo Projovem Trabalhador em execução pelo estado da Paraíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita

ção e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 22/04/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em vinte e dois de abril de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.2, de 26/11/2013